



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS, E A EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA.

O CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.332.087/0003-66, sediada na Rua Dom Aquino, nº 2115, CEP 79002--182, Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **S R. GABRIEL FRATTINI PALÁCIO**, portador da carteira de identidade nº 33.060.168-4, expedida pela SSP/SP, CPF nº 226.513.018-41, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, que passa a ter as seguintes redações:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 17/05/2021 e encerramento em 17/05/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observado o art. 57, da lei 8666/1993.

2.4. Considerando a decisão de centralizar as contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à portaria do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas contratações de forma unificada, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo, para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4.1. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA –ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA”- DO PREÇO, tendo em vista os reflexos da repactuação de 2021 e alteração de valores dos custos não renováveis na planilha de custo, **CLÁUSULA TERCEIRA”- DO PREÇO**, passa ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal da contratação passa para R\$ 29.178,61 (Vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 350.143,32 (Trezentos e cinquenta mil cento e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.1.1 Em decorrência dos efeitos retroativos da repactuação 2021, fica devida à CONTRATANTE a diferença entre os valores efetivamente pagos e os devidos, referentes ao período de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021, perfazendo o valor total de R\$ 3.268,13 (Três mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

3.1.2 Somente no período do mês de maio o valor mensal é de R\$ 29.228,86 (Vinte e nove mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) em recorrência de alteração de valores de um custos não renováveis na

planilha de custo a partir do 17/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, que passa a ter a seguinte redação:

Gestão/Unidade: 26415/158454

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: L20RLP0100N

Elemento de Despesa: 339037-03

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

14.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 17.507,17 (Dezessete mil quinhentos e sete reais e dezessete centavos), com validade até 17/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 12 de maio de 2021.

WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE

GABRIEL FRATTINI PALÁCIO
EMPRESA SECURITY SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 13/05/2021 16:08:10.
- **Rafael Gabriel**, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT, em 13/05/2021 16:06:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 197148
Código de Autenticação: 6351dfa927



.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br